



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



*Homologado em 14/7/2010, DODF nº 135 de 15/7/2010, pág. 35*  
*Portaria nº 132 de 15/7/2010, DODF nº 136 de 16/7/2010, pág. 7*

PARECER Nº 165/2010-CEDF

Processo nº 460.000640/2009 – 2 volumes

Interessado: **Centro de Ensino Senso**

Recredencia, a partir de 26 de março de 2008 até 31 de dezembro de 2017, o Centro de Ensino Senso, autorizar a implantação gradativa do ensino fundamental de nove anos, a partir do ano letivo de 2008, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, aprova a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular.

**I - HISTÓRICO** – O Centro de Ensino Senso, mantido pelo Senso Centro de Ensino Ltda.-ME, ambos sediados na QR 412, Conjunto 16, Lotes 1 e 20, Samambaia - Distrito Federal, autuou o presente processo em 6 de agosto de 2009, solicitando o credenciamento da instituição educacional e autorização para ofertar a educação infantil: creche (dois e três anos), pré-escola (quatro e cinco anos) e o ensino fundamental (1º ao 9º ano).

**II - ANÁLISE** – Trata-se de instituição que estava credenciada, junto ao Sistema de Ensino do Distrito Federal, por cinco anos, ou seja, no período de 25 de março de 2003 a 25 de março de 2008, por meio da Portaria nº 105/2003-SEDF, com fulcro no Parecer nº 57/2003-CEDF, para ofertar a educação infantil e as séries iniciais do ensino fundamental.

A instituição educacional perdeu o prazo para solicitar o credenciamento e justifica o ocorrido, à inicial do presente processo, conforme transcrição, a seguir:

*... Como tínhamos a intenção de, a partir de 2008, nos adequarmos à nova Lei de 1º ao 9º ano, fomos orientados – erroneamente – a solicitar o arquivamento de nosso processo já existente e dar entrada em outro, atendendo às novas Normas vigentes e também com a inserção gradativa do 6º ao 9º ano, o que fez com que ficássemos até a presente data sem credenciamento, motivo pelo qual solicitamos especial atenção à validação de todos os atos praticados por nossa escola neste período.*

Para comprovar o equívoco, a instituição acostou, à folha 4, requerimento solicitando o arquivamento do processo de credenciamento, datado de 13 de março de 2008, com carimbo: *Recebido no SEXP/GAB-SE, em 13/3/2008, às 11h45.*

Comprovado o equívoco, é justo que a instituição tenha a oportunidade do credenciamento. Todavia, convém destacar elementos importantes, constantes no presente processo, instruído com o rito de novo credenciamento.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



2

1. Das folhas 17 às 27, estão acostados documentos que comprovam a existência legal da mantenedora.
2. À folha 143, consta o Laudo de Vistoria Para Escolas Particulares nº 196/09, favorável à oferta das etapas de ensino pretendidas e, à folha 145, consta a Licença de Funcionamento válida, contemplando as etapas de ensino propostas pelo interessado.
3. A cópia reduzida da planta baixa está acostada às folhas 31 e 32.
4. A relação do mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos existentes na instituição consta das folhas 56 às 59.
5. A instituição foi visitada *in loco* em 15 de abril de 2010, pela Secretaria de Educação, que acostou, das folhas 165 a 172, amplo relatório de inspeção escolar e, após o cumprimento de diligências, constantes às folhas 157 e 172, foi considerada em condições de atendimento do pleito.
6. A relação de profissionais habilitados, incluindo o Diretor escolar, consta à folha 163.
7. A última versão da Proposta Pedagógica, que foi alterada para contemplar o ensino fundamental de nove anos, consta das folhas 253 às 297. Deste documento organizacional convém destacar que a referida etapa de ensino foi implantada em 2008, tendo sido os alunos do Jardim III de 2007 promovidos para o 2º ano. Atualmente, o Centro de Ensino Senso atende ao 4º ano/4ª série dos ensinos fundamentais de nove e de oito anos. A matriz curricular, constante à folha 279, está integrada à referida proposta pedagógica e em conformidade com a legislação vigente.
8. O Regimento Escolar, constante das folhas 219 às 252, está em harmonia com a Proposta Pedagógica, sendo a competência para análise e aprovação desse documento organizacional da Secretaria de Educação do Distrito Federal.
9. Quanto ao atendimento às exigências para recredenciamento, consta, das folhas 314 às 329, detalhado Relatório de Melhorias Qualitativas, no qual a instituição descreve o aprimoramento administrativo e didático-pedagógico ocorrido nos últimos anos, a qualificação dos recursos humanos, a modernização de equipamentos e instalações e a evolução na relação da instituição com a comunidade.

A instituição elenca a implantação de projetos, operacionalizados anualmente, citados a seguir:

- Educação Preventiva Contra Cáries;
- Lanche Saudável;
- Leitor do Futuro;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



3

- Preservação do Meio Ambiente;
- Como Economizar Água;
- Criança Vai ao Teatro;
- Educação Para o Trânsito;
- Saúde é o que interessa;
- Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD;
- Festa da Família;
- Campeonato de Natação;
- Olimpíadas do Senso;
- Festa de Páscoa;
- Feiras Interdisciplinares;
- Passeios Turísticos;
- Festa Junina e
- Formatura de Alunos Concluintes do Ensino Fundamental.

Visando ao aprimoramento pedagógico a instituição realiza semanas pedagógicas e oficinas pedagógicas, sempre buscando o aprimoramento do corpo docente, e realiza, também, palestras e atividades com a participação da comunidade, citando como exemplos a aplicação de flúor, apresentação de grupos teatrais, natal solidário, gincanas, atividades que estimulam a leitura e as artes.

O Centro de Ensino Senso promove, também, a exposição de trabalhos artísticos, montagem de murais com trabalhos de alunos, dramatizações e encenações nas datas comemorativas e cívicas, entre outras, visando a melhorar a capacidade de comunicação dos alunos, além de integrá-los.

À folha 334, ao final de amplo relatório da Secretaria de Educação, consta o parecer técnico, transcrito a seguir:

*O processo encontra-se devidamente instruído, nos termos da Resolução nº 1/2009-CEDF, tendo a instituição educacional apresentado a documentação exigida. Portanto, estando em condições de ser encaminhado ao egrégio Conselho de Educação do Distrito Federal.*

**III - CONCLUSÃO** – Em face do exposto e dos elementos de instrução do presente processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a partir de 26 de março de 2008 até 31 de dezembro de 2017, o Centro de Ensino Senso, mantido pelo Senso Centro de Ensino Ltda.-ME, ambos sediados na QR 412, Conjunto 16, Lotes 1 e 20, Samambaia - Distrito Federal;
- b) autorizar a implantação gradativa do ensino fundamental de nove anos, a partir do ano letivo de 2008, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



4

- c) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular do ensino fundamental de nove anos, que constitui anexo único deste parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 22 de junho de 2010.

**NILTON ALVES FERREIRA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 22/6/2010

**LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



5

**Anexo do Parecer nº 165/2010-CEDF**

**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> CENTRO DE ENSINO SENSO <b>Curso:</b> Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano <b>Regime:</b> seriado anual <b>Turno:</b> Diurno <b>Módulo:</b> 40 semanas										
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS					ANOS FINAIS			
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>	Expressão Oral e Escrita	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>
<b>TOTAL ANUAL DE HORAS</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>  1. A jornada escolar é de quatro horas diárias de efetivo trabalho pedagógico, excluindo-se o intervalo de 20 minutos. 2. Do 1º ao 5º ano: 4 (quatro) módulos-aula de 60 minutos. Do 6º ao 9º ano, 4 (quatro) módulos-aula de 50 minutos cada e 1 (um) módulo-aula de 40 minutos. 3. Horário de funcionamento: Matutino: 7h30 às 11h50 Vespertino: 13h30 às 17h50 4. A preparação básica para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos programáticos.										